



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
Gerência de Contas e Estudos Setoriais

**PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA CODEPLAN**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, vinculada à Secretaria de Economia do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução da Diretoria Colegiada n. 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan, CONVIDA os(as) interessados(as) a apresentarem candidaturas nos termos desta Chamada Pública e em conformidade com o Termo de Referência anexo, parte integrante desta Chamada, para seleção pública de pesquisadores(as) para atuação em projeto de pesquisa que atende a demandas prioritárias de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

### 1. OBJETO

Esta Chamada tem por objetivo selecionar pesquisador (a) que atenda aos requisitos do Termo de Referência do Anexo I desta Chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto "Desenvolvimento de metodologia de Produto Interno Bruto trimestral aplicada ao Distrito Federal"

### 2. QUANTIDADE DE BOLSAS, VALOR E DURAÇÃO

Será concedida 01 (uma) bolsa com valor mensal de R\$ 4.250,00 e duração prevista para 12 meses.

### 3. PESQUISADORES(AS) ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão se candidatar a pesquisadores(as) bolsistas aqueles(as) que tenham concluído curso de pós-graduação, conforme descrição da vaga, e que se disponham a complementar sua formação participando da execução de projetos da Codeplan.
- 3.2. Estarão elegíveis os(as) pesquisadores(as) bolsistas que atendam ao Termo de Referência do Anexo I e aos critérios de elegibilidade e à documentação descritos nesta Chamada Pública e na Resolução da Diretoria Colegiada n.º 169, de 15 de março de 2021, que institui o Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
- 3.3 Ao se candidatar, os(as) pesquisadores(as) se declaram cientes de que poderão ser acionados para trabalhar presencialmente na sede da Codeplan e na realização de parte das atividades previstas nesta Chamada.
- 3.4. Nos termos do parágrafo único do art. 10 da RESOLUÇÃO DICOL Nº 169/2021 – DIRETORIA COLEGIADA, fica vedada a partição de:
  - 3.4.1. – Servidor público ou empregado público de qualquer esfera da Administração Pública, direta ou indireta, do Governo do Distrito Federal; ou
  - 3.4.2. – Pessoa que tenha vínculo de parentesco com qualquer empregado (a) da Codeplan, ocupante Emprego em Comissão ou de Função Gratificada de Direção, Chefia ou Assessoramento que caracterize nepotismo, nos termos do Decreto distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1. Os documentos listados abaixo devem integrar a candidatura e deverão estar atualizados, tendo como data de referência a data de submissão da proposta:
  - 4.1.1. Documento de identidade ou Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) Permanente, dentro da vigência;
    - 4.1.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e previdência social - CTPS; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
    - 4.1.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física-CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  - 4.1.2. CPF ou documento de identidade com referência ao CPF;
  - 4.1.3. Currículo, atualizado nos últimos noventa dias, na Plataforma Lattes do CNPq, ou Curriculum Vitae em formato PDF;
  - 4.1.4. Documentos que comprovem a titulação e o conhecimento específico em conformidade com os requisitos obrigatórios e pontuáveis definidos na Cláusula 5 desta Chamada Pública; e
  - 4.1.5. Declaração de Veracidade das Informações, nos termos do Anexo III e disponível no sítio eletrônico da Codeplan.
- 4.2. Os documentos devem ser enviados como anexo, frente e verso, em formato PDF ao endereço de e-mail selecaobolsas@codeplan.df.gov.br. Cada documento não poderá ultrapassar 10MB (megabytes).
- 4.3. A identificação da vaga deve ser feita no título do e-mail a ser enviado com o número do Edital da vaga a qual o candidato está concorrendo.

### 5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

#### 5.1. Vaga 1 – Modalidade "Assistente de pesquisa III - Mestre(a)"

##### 5.1.1. Atividades a serem desempenhadas:

1. Revisar a literatura disponível sobre o cálculo e construção de metodologia sobre o Produto Interno Bruto trimestral para estados da federação;
2. Realizar a análise e a construção de banco de dados com as informações necessárias ao cálculo do PIB trimestral do DF;
3. Programar e automatizar as rotinas de extração, seleção e compatibilização dos dados pertencentes à base construída;
4. Analisar e organizar os dados coletados;

5. Calcular o PIB trimestral do DF;
6. Avaliar a correlação do PIB trimestral do DF com a série de dados anual disponibilizada pelo IBGE;
7. Analisar, em conjunto com os técnicos da Codeplan, os resultados obtidos;
8. Elaborar os relatórios preliminares e final com os resultados encontrados e definição de próximos passos;
9. Elaborar artigo científico em parceria com os técnicos da Codeplan para submissão para Revista ou Congresso; e
10. Participar da apresentação dos resultados para a Secretaria de Economia do DF.

#### 5.1.2 Requisitos Obrigatórios

1. Possuir título de mestre em Ciências Econômicas, Economia, Estatística, Políticas Públicas, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Administração Pública, ou áreas correlatas; e
2. Ter disponibilidade para comparecer à Codeplan quando necessário.

#### 5.1.3 Critérios de avaliação pontuáveis

Atividade	Pontuação por experiência	Pontuação máxima
1. Artigo publicado na área de pesquisa	1,0 ponto por artigo	2,0 pontos
2. Entrevista	-	4,0 pontos
3. Ter conhecimento e experiência em bases de dados econômicos e do mercado de trabalho, de Renda e Pesquisas Amostrais – RAIS, CAGED, PED, PDAD e/ou PNAD	0,5 ponto por semestre	1,5 ponto
4. Ter conhecimento e experiência na utilização de softwares estatísticos, preferencialmente, a linguagem R;	0,5 ponto por semestre	2,5 pontos
5. Ter conhecimento e experiência em contabilidade social	0,5 ponto por semestre	1,0 ponto
6. Ter experiência em construção de banco de dados;	0,5 ponto por semestre	1,0 ponto

## 6. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. A seleção das candidaturas submetidas à Codeplan em atendimento a esta Chamada será realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira e pela Comissão de Seleção integrada por empregados/as da Codeplan.
- 6.2. A seleção terá, no mínimo, as seguintes etapas:
  - 6.2.1 Análise dos requisitos obrigatórios;
  - 6.2.2 Análise de requisitos pontuáveis;
  - 6.2.3 Entrevista.
- 6.3 Os(as) candidatos(as) que não atenderem e/ou não comprovarem os requisitos obrigatórios descritos na Cláusula 4 desta Chamada serão desclassificados da seleção.
- 6.4 Os candidatos que obtiverem nota final inferior a 50% na etapa de Análise de requisitos pontuáveis serão desclassificados pela Comissão de Seleção.
- 6.5 Serão selecionados para a fase de entrevista até quatro candidatos que obtiverem as quatro melhores pontuações na etapa de análise de requisitos pontuáveis.
- 6.6 Será(ão) selecionado(s) para a(s) vaga(s) os candidatos que obtiverem as melhores pontuações nas etapas previstas nesta Chamada.
- 6.7 Nos casos de empate, o desempate ficará a critério da Comissão de Seleção, que emitirá nota de justificativa.

## 7. CRONOGRAMA

Eventos	Datas prováveis
Início do envio das candidaturas	30/08/2021
Data limite para submissão das candidaturas	10/09/2021

Divulgação das candidaturas aceitas	13/09/2021
Período para interposição de recursos quanto à aceitação das inscrições	17/09/2021
Divulgação das candidaturas aceitas final	20/09/2021
Convocação para as entrevistas	21/09/2021
Divulgação do resultado preliminar no site da Codeplan	24/09/2021
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	29/09/2021
Divulgação do resultado final do processo de seleção	30/09/2021
Início da concessão das bolsas	11/10/2021

7.1. As candidaturas devem ser enviadas ao ([selecaobolsas@codeplan.df.gov.br](mailto:selecaobolsas@codeplan.df.gov.br)) até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

7.1.1. Será considerado inscrito o candidato que preencher a Ficha de Inscrição do Formulário Google, cujo link será disponibilizado no momento de publicação do presente Edital, e enviar a documentação solicitada para o e-mail informado no prazo estabelecido.

7.2. A Codeplan não se responsabiliza por candidaturas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de conexão com a internet. Recomenda-se o envio das candidaturas com antecedência.

## 8. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. Esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Codeplan, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

9.1. O prazo para impugnar os termos desta Chamada é de 5 dias úteis, a contar de sua publicação no DODF.

9.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Seleção da Codeplan e protocolada na sede desta Companhia ou enviada ao endereço de e-mail [selecaobolsas@codeplan.df.gov.br](mailto:selecaobolsas@codeplan.df.gov.br).

## 10. CLÁUSULA DE RESERVA

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Codeplan.

### Anexo I

#### Termo de referência

Este termo descreve e especifica o pedido para seleção e contratação de pesquisador (a) no âmbito do Programa de Bolsas Codeplan, instituído pela Resolução Dicol nº. 169/2021. Em síntese, pleiteia-se a seleção de um pesquisador (a) por doze meses para realizar atividades no projeto “Desenvolvimento de metodologia de Produto Interno Bruto trimestral aplicada ao Distrito Federal”.

Seguem abaixo as especificações sobre: i) Breve descrição da demanda; ii) Diagnóstico da situação atual e justificativa da necessidade de modificá-la; iii) Objeto do estudo; iv) Objetivos e produtos esperados; e v) Prazos de execução e Cronograma de atividades.

### 1. BREVE DESCRIÇÃO DA DEMANDA

A Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Dieps/Codeplan) vem, por meio deste documento, apresentar a proposta de “Construção metodológica do Produto Interno Bruto trimestral para o Distrito Federal” a fim de suprir a falta de informações tempestivas sobre o mercado local e possibilitar um acompanhamento adequado da atividade econômica da capital federal.

A pesquisa busca atender ao interesse da Codeplan em evoluir nos conhecimentos sobre Contas Regionais, ao desenvolver um PIB com frequência trimestral. Esse indicador será utilizado tanto para a análise conjuntural da economia do Distrito Federal, como para fins planejamento, seja orçamento, planos plurianuais ou mesmo decisões de política pública.

A pesquisa se insere em uma linha de pesquisa que envolve a produção de estatísticas socioeconômicas em âmbito primário, com objetivo de informar o gestor público acerca da realidade do Distrito Federal. Com isso, espera-se aumentar o leque de informações disponíveis sobre a economia local, oferecendo indicadores inovadores que melhorarão os diagnósticos econômicos, viabilizando uma tomada de decisão e a criação de políticas públicas mais informadas e coerentes com a realidade do Distrito Federal.

### 2. DIAGNÓSTICO

## 2.1 A realidade que se quer modificar

O Produto Interno Bruto (PIB) caracteriza-se como principal indicador para análise de desempenho econômico de uma região ou país. Representa a soma de bens e serviços finais produzidos durante determinado período de tempo, permitindo mensurar a renda gerada na economia pelos diversos agentes produtivos. A medida serve como maneira de avaliar os desempenhos econômicos de uma sociedade.

No Brasil, o PIB é estimado tanto em termos anuais como em termos trimestrais. O dado trimestral possibilita a análise da dinâmica econômica da região, considerando o conjunto das atividades econômicas da unidade federativa. Isso acontece porque o PIB trimestral pode ser estimado com uma defasagem de tempo muito menor, entre 2 (dois) ou 3 (três) meses de hiato. Em comparação ao PIB anual, o PIB trimestral serve como um sinalizador mais flexível e mais imediato, que permite identificar as tendências e trajetórias da economia tempestivamente.

No Distrito Federal e nas unidades federativas, a estimativa do PIB possui apenas periodicidade anual e com uma defasagem de dois anos entre o ano do PIB estimado e o resultado de sua estimativa. Contudo, há, em alguns estados, a iniciativa de se estimar o PIB de maneira trimestral, como é o caso dos estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul, Ceará, Goiás, Pernambuco, Alagoas, entre outros. Ademais, o Banco Central do Brasil estima o nível de atividade econômica mensalmente de alguns estados, porém, não estima para o Distrito Federal (somente para a Região Centro-Oeste).

Em um esforço de preencher a lacuna da ausência do PIB trimestral, a NUCON/GECON estima de maneira trimestral o Índice de Desempenho Econômico do Distrito Federal (Idecon-DF), um indicador econômico que utiliza uma metodologia que busca aproximar o resultado do PIB trimestral. O Idecon-DF possui peculiaridades que o fazem o melhor indicador disponível de atividade econômica para o DF, porém, não pode ser considerado um PIB trimestral e deve ser avaliado com atenção. Primeiro, o Índice possui metodologia própria, adaptada a partir de parâmetros de cálculo do PIB-DF, com uma referência metodológica antiga (referência 2002 das Contas Regionais Brasileiras). Assim, seus resultados não são diretamente comparáveis aos índices trimestrais do PIB divulgados por alguns estados nem à média brasileira calculada trimestralmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo, o IDECON-DF estima apenas a variação em volume do Valor Adicionado Bruto, de forma que a não inclusão da variação de impostos, impede uma análise comparativa acurada entre IDECON-DF e PIB. Terceiro, o Idecon-DF não estima valores correntes de PIB.

## 2.2 Porque mudar essa realidade?

A não estimativa dos valores correntes de PIB trimestral para o Distrito Federal leva a dificuldades enfrentadas pelos gestores que precisam estimar projeção em valores correntes de arrecadação tributária, de despesa e até mesmo de orçamento público. Isto acaba por levar a uma menor acurácia de estimativas, tanto de arrecadação tributária como de crescimento econômico e, principalmente, um planejamento orçamentário baseado em projeções menos precisas.

Cabe ainda mencionar que a partir do desenvolvimento da metodologia para uma estimativa sistemática dos valores do PIB trimestral do Distrito Federal, será possível construir uma série histórica, com informações do PIB de trimestres de anos anteriores e a inclusão de observações futuras. A construção de uma série histórica de nível de atividade econômica com muitas observações é item necessário para que modelos estatísticos e econométricos tenham maior acurácia em seus resultados, e para que modelos de previsão possam ser desenvolvidos para o Distrito Federal. Atualmente, estudos de economia regional para o Distrito Federal são limitados a poucas informações e escassas séries históricas de maior comprimento, de maneira que os modelos nem sempre mostram-se confiáveis ou possam ser aplicados.

Na esfera pública, a série histórica do PIB trimestral vai permitir ao gestor inferir as relações entre as políticas públicas já aplicadas no Distrito Federal e seus resultados sobre o nível de atividade econômica, isto é, realizar uma avaliação de política pública mais adequada. E sendo uma estimativa tempestiva, o PIB trimestral propiciará ao gestor público uma tomada de decisão melhor orientada e fundamentada, com informações atualizadas, podendo agir ou reagir á conjuntura econômica de maneira mais efetiva e ágil. Assim, a avaliação e a gestão de políticas públicas serão facilitadas pela observância um indicador estatístico de maior qualidade (mais robusto, mais realista e mais acurado).

## 3. DO OBJETO

Desenvolver metodologia aplicada para a estimativa do Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB-DF) com periodicidade trimestral, que tenha como objetivo se aproximar ao máximo da metodologia utilizada no âmbito IBGE para estimar o PIB anual do Distrito Federal.

## 4. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS

### 4.1 Objetivos

- Elaborar a metodologia de cálculo do Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB-DF) com periodicidade trimestral que se aproxime ao máximo da metodologia utilizada no âmbito do projeto Contas Regionais do IBGE e parceiros para estimar o PIB anual do Distrito Federal.
- Aplicar a metodologia de cálculo do Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB-DF) com periodicidade trimestral que se aproxime ao máximo da metodologia utilizada no âmbito do projeto Contas Regionais do IBGE e parceiros para estimar o PIB anual do DF.
- Construir a série histórica do Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB-DF) com periodicidade trimestral com início em 2010.

### 4.2 Resultados esperados

- Metodologia aplicada ao cálculo do Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB-DF) com periodicidade trimestral.
- Aplicação da metodologia de cálculo do Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB-DF) com periodicidade trimestral.
- Disponibilização de série histórica do Produto Interno Bruto do Distrito Federal (PIB-DF) com periodicidade trimestral com início em 2010.

### 4.3. Produtos esperados

**(a) um relatório preliminar**, ao fim do nono mês de execução com o levantamento da metodologia e dos dados a serem utilizados na estimação.

**(b) um relatório final**, ao fim de 12 meses de execução, que apresente a metodologia, os dados utilizados, os ajustes realizados, as justificativas e os resultados estatísticos de uma série histórica com início em 2010.

**(c) submissão de artigo acadêmico** para congresso ou evento acadêmico ou periódico da linha de pesquisa de contabilidade social, conjuntura econômica ou contas regionais, que envolva as informações desenvolvida durante a pesquisa.

### 4.4. Impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal

Há uma certeza de que este trabalho promoverá impacto positivo relevante à população do Distrito Federal espera-se que com o projeto, o Distrito Federal passe a ter um PIB trimestral confiável e de alta acurácia. Além disso, o desenvolvimento da metodologia permitirá a utilização constante e trimestral para estimar o PIB e também, será utilizado, futuramente para a estimativa de projeções do PIB do DF.

Especificamente na esfera pública do Governo do Distrito Federal, a série histórica do PIB trimestral vai permitir ao gestor inferir as relações entre as políticas públicas já aplicadas no Distrito Federal e seus resultados sobre o nível de atividade econômica, isto é, realizar uma avaliação de política pública mais adequada. E sendo uma estimativa tempestiva, o PIB trimestral propiciará ao gestor público uma tomada de decisão melhor orientada e fundamentada, com informações atualizadas, podendo agir ou reagir á conjuntura econômica de maneira mais efetiva e ágil. Assim, a avaliação e a gestão de políticas públicas para o Distrito Federal serão facilitadas pela observância um indicador estatístico de maior qualidade (mais robusto, mais realista e mais acurado).

**5. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES****5.1. Prazos de Execução**

Período de execução: 12 (doze) meses

**5.2. Cronograma de realização das atividades**

Para alcançar o objetivo deste projeto, os partícipes se comprometem a cumprir o estabelecido no Cronograma:

Etapas	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Revisão de literatura da metodologia	x	x										
Elaboração de relatório preliminar I - revisão da metodologia		x	x									
Construção de base de dados			x									
Definição das variáveis a serem utilizadas			x									
Elaboração de relatório preliminar II - análise de correlação			x	x								
Desenvolvimento da metodologia				x								
Implementação da metodologia				x	x	x	x					
Elaboração de relatório preliminar III - resultados preliminares							x	x				
Discussão de resultados e ajustes								x				
Construção da série histórica do PIB do DF trimestral									x			
Elaboração de relatório final									x	x	x	x
Elaboração de artigo científico												x
Submissão de artigo para Revista ou Congresso												x
Apresentação do relatório final e divulgação da estatística												x

**Anexo II****Valor e duração das bolsas ofertadas**

Modalidade	Meses de duração	Valor (R\$)
Assistente de Pesquisa III	12 meses	R\$ 4.250,00

**Anexo III****Declaração de Veracidade das Informações**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins que:

1. as informações contidas nos documentos de candidatura ao Programa de Bolsas Codeplan são verdadeiras;

2. assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais;
3. estou ciente das sanções por quaisquer informações inverídicas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
CPF

#### ANEXO IV

**Modelo de Termo Compromisso de Concessão de Bolsa**  
**COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA**

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P.J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM - Projeção "H" - Brasília – DF, doravante denominada OUTORGANTE, neste ato representada por seu Presidente, XXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXX XXX e do CPF n.º XXXXX, e por sua Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a), XXXXX, portador(a) da carteira de identidade XXXXX e do CPF n.º XXXXXX, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, usando suas atribuições legais e observando a Resolução n.º XXXXXX – Diretoria Colegiada, concede ao(à) OUTORGADO(A), XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, conforme especificado no processo n.º XXXXXX.

1. A bolsa de que trata este Termo destina-se a incentivar a participação do(a) OUTORGADO(A) no projeto intitulado "xxxxxxx" na modalidade bolsa de xxxxxx, contemplado no Programa de Bolsas de Pesquisa Codeplan.
2. O valor mensal da bolsa é de R\$ xxxxx, conforme Anexo I da Resolução xxxx.
3. A bolsa será concedida de xx de xxxxx de xxxx a xx de xxxxxx de xxxx.
4. Este Termo não constitui vínculo empregatício entre o(a) OUTORGADO(A) e a OUTORGANTE, não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
5. Ao assinar este Termo, o(a) outorgado(a) declara:
  1. ter ciência dos termos da Resolução da Diretoria Colegiada da Codeplan n. xx, de xxxxx de 2021 e da Resolução n. 70, de 2018 - Código de Conduta e Integridade.
  2. ter ciência que, para que seja computado o tempo de bolsa para fins de aposentadoria, deve efetuar as contribuições para a Seguridade Social, como "contribuinte facultativo", (arts. 14 e 21, da Lei federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991).
  6. Este termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Codeplan ou por requerimento do(a) pesquisador(a) bolsista, mediante justificativa.
  7. Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo ou das regras estabelecidas na Resolução n.º XXXXXX - Dicol, por parte do(a) OUTORGADO(A), o(a) OUTORGADO(A) deverá restituir aos cofres da OUTORGANTE os valores recebidos a título de bolsa, devidamente corrigidos.
  8. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060." Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X

Brasília-DF, XX de XXXXXX de 202X.

**PELA OUTORGANTE:**

\_\_\_\_\_  
Presidente(a) da Codeplan

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeira

**PELO OUTORGADO(A):**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) pesquisador(a) bolsista



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA FILARDI MILHER FIGUIREDO** - Matr.0003685-4, **Gerente de Contas e Estudos Setoriais**, em 23/08/2021, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **68464193** código CRC= **CFAFC83A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1040

00121-0000682/2021-44

Doc. SEI/GDF 68464193